

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Supervisão de Licitações e Contratos**

Rua Libero Badaró, 293, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: (11) 3334-7422, (11) 3334-7428, (11) 3334-7440

**TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO n° 12/CGM/2019**

PROCESSO N° 6067.2019/0019041-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**CONTRATADO:** DANLEX SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.503.564/0001-96**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação para a prestação de serviços de moto frete para as unidades da PMSP, com entrega e coleta de pequenas cargas, por meio de motocicletas, visando atender às unidades da Controladoria Geral do Município.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Renegociação Decreto Municipal n° 60.041/2020 - Redução do valor ponto em 0,05% e redução do objeto em 25%.**PROCESSO N°:** 6067.2019/0019041-0**VALOR DO CONTRATO:** R\$4.768,36 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) – Estimativo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00**NOTA DE EMPENHO N°** 7.392/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ n° 29.599.447/0001-00, situada na Rua Líbero Badaró, n° 293 - 23º and. - CJ 23A, neste ato representada pela Senhora THALITA ABDALA ARIS, respondente pela Chefia de Gabinete, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DANLEX SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 07.503.564/0001-96, com sede na Avenida João Paulo da Silva, n° 19, Bairro: Interlagos, Cidade de São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 07.503.564/0001-96, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Daniel Max Klaussner, RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED], adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Termo de Contrato n° 12/CGM/2019, na conformidade dos elementos constantes do processo SEI n° 6067.2019/0019041-0, por força do Decreto Municipal n° 60.041/2020, nos termos da autorização contida no despacho autorizatório de SEI n° 041481289 publicado no DOC de 08/04/2021, pág. 81, e ainda, nos termos do art. 65, §2º, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, Lei Municipal n° 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto n° 44.279/03, e demais normas pertinentes, para consignarem o seguinte:

**I** – Fica reduzido o preço unitário do Ponto Valor de Referência - PVR para o valor de R\$ 12,97 (doze reais e noventa e sete centavos), a partir de 01/03/2021.

**II** – Por acordo bilateral, fica aditado o Contrato com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de seu objeto – prestação de serviços de moto frete para as unidades da PMSP, com entrega e coleta de

pequenas cargas por meio de motocicletas – com fundamento art. 65,§2º e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, perfazendo os quantitativos de:

Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada de km anual	Quant. estimada anual de PVR
II	Ponto Valor de Referência - Serviço de moto frete por Unidade/PVR (Valor por PVR (8,5 km rodados))	Km	4.500	529,41

III – O valor total estimado do presente com a redução solicitada até o final do contrato em 31.10.2021 é de R\$ R\$ 4.768,36 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal em março estimado em R\$ 762,96, e, a partir de 01.04.2021, o montante mensal é estimado em R\$ 572,20 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos), em conformidade com os valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. estimada anual de PVR	Valor por PVR	Valor unitário
			(8,5 Km rodado)	por KM rodado
II	Ponto Valor de Referência - Serviço de moto frete por Unidade/PVR (Valor por PVR (8,5 km rodados))	529,41	R\$12,97	R\$ 1,525882

IV – As despesas com a execução do presente, neste exercício, onerarão a dotação orçamentária nº 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00,

e observando o princípio da anualidade orçamentária, dotação apropriada no próximo exercício.

V - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/CGM/2019, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de abril de 2021

**THALITA ABDALA ARIS**  
Chefe de Gabinete  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**CONTRATANTE**

**DANIEL MAX KLAUSSNER**  
Sócio Proprietário  
DANLEX SERVIÇOS LTDA  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MAX KLAUSSNER, Usuário Externo - Cidadão**, em 16/04/2021, às 12:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Cristina Andreu de Miranda, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 16/04/2021, às 15:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Abdala Aris, Chefe de Gabinete**, em 16/04/2021, às 18:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042326473** e o código CRC **250465AD**.